



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI Nº 390/2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte da área do imóvel rural que abaixo denomina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel a seguir descrito:

1) Terreno Rural, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) de terras, no Quinhão 1 situadas no imóvel JUQUIÁ DE CIMA, no município de Goioxim, desta comarca de Cantagalo, pertencente a matrícula 3471 do Registro de Imóveis da Cidade de Cantagalo – PR, compreendido dentro dos limites e confrontações, conforme se descreve: COMEÇA em um marco XXXI, cravado na linha do perímetro geral em confrontação com terras de Miguel Fernandes dos Santos, por linha seca em divisa com a gleba 24, a rumo de 27º42'NO ligou-se no marco 62, aos 100,00mts, cravado em divisa com a gleba 10, mediu-se na mesma direção 280,00mts, até o marco 61, cravado em divisa com a gleba 26, a rumo de 32º00'SO mediu-se 335,00mts, até o marco 102, a rumo de 03º00'SO, ligou-se no marco 71, aos 400,00mts, e mediu-se na mesma direção 755,00mts, até o marco 101, cravado à margem da estrada geral, que vai a Guarapuava, daí segue pela mencionada estrada ainda em divisa com a gleba 26, com vários rumos sucessivos, mediu-se 1.195,00mts, até o marco 48 cravado em divisa com a gleba 12, ainda pela mesma estrada mediu-se 595,00mts, até o marco 46, cravado na margem da mesma estrada, por linha seca e dividindo com a gleba 03, a rumos leste mediu-se 326,00mts, até o marco 47, cravado na linha do perímetro geral em confrontação com terras de José Mendes de Ramos, a rumo 17º44', NE, pela mencionada linha mediu-se 775,00 mts, a rumo 24º14'NE mediu-se 320,00mts ea rumo de 5º14'NE mediu-se 180,00mts, até o marco XXXIII, cravado junto a uma sanga, por essa a cima por rumo de 9º43'NE, mediu-se 428,00mts, até sua cabeceira próximo a margem da estrada geral já mencionada, daí segue pela referida estrada e mesma confrontação por diferentes rumos sucessivos mediu-se 280,00mts, até o marco XXV, cravado a margem da mesma estrada em confrontação com terras de Antonio Fernandes Martins, a rumo de 34º19'NO por linha seca acompanhado o perímetro geral mediu-se 311,00mts, até o marco XXVI, cravado em confrontação com terras de Miguel Fernandes Martins a rumo de 34º19'NO por linha seca acompanhando o perímetro geral mediu-se 311,00mts até o marco XXVI cravado em confrontação com terras de Miguel Fernandes dos Santos, a rumo de 55º41"SO, mediu-se 90,00mts até o marco XXVII a rumo de 38º58'NO, mediu-se 128,00mts até o marco XXIV, a rumo de 38º48'NE ainda pela mesma linha e a mesma confrontação mediu-se 419,00mts até o marco onde começa e termina a demarcação desta gleba." de propriedade de Aldino Albino largas conforme matrícula e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desapropriar a área citada no art. 1º desta lei, pela importância previamente avaliada de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), avaliação esta realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 064, datada de 20 de julho de 2011.

Parágrafo Único: A aquisição do imóvel citado no art. 1º desta lei, dá-se em virtude do relevante interesse público, devido a sua necessidade na implantação de indústrias e/ou outros, visando o fortalecimento econômico e financeiro do Município de Goioxim-PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 25 de janeiro de 2012.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito